



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Pça Municipal Ramis Gabriel Cury**

**DECRETO Nº 277/2013**

**SÚMULA:** Institui normas para realização de Concurso de Remoção de Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal e dá outras providências.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo disposto no Art. 52 da Lei Municipal nº 1830, de 14 de Outubro de 2011, do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal; e pelos Decretos 272/2013 e 273/2013, que autoriza abertura de Concurso de Remoção e nomeia Comissão Especial para sua realização,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente Decreto estabelece normas e procedimentos para realização do primeiro processo do Concurso de Remoção de 2013, que será ofertado a todos os Professores do Quadro do Magistério Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal nº 1830/2011.

**Art. 2º** - Do processo, efetuado dentro do âmbito municipal, poderão participar todos os professores interessados em alterar seu estabelecimento de lotação e que estejam em pleno exercício de docência, respeitados os critérios de carga horária para o qual foram contratados através do concurso público.

**Art. 3º** - As inscrições e o Concurso de Remoção acontecerão na sede da Secretaria de Educação, situada à Rua 15 de Novembro, 178, Centro, entre os dias 12 e 19 de dezembro de 2013, com o seguinte cronograma:

**DAS INSCRIÇÕES** – Poderão ser realizadas nos dias 12, 13 e 16 de dezembro de 2013, entre 8h30 e 11h30 no período matutino e, entre 13h30 e 16h30, no vespertino.

**DO CONCURSO DE REMOÇÃO** – O processo ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2013, a partir das 14h00.

Eventualmente, caso seja necessário em razão do número de inscritos, a realização do concurso poderá ser transferida, sem prévio aviso, para o Auditório do Centro Administrativo Antônio Fanckin Filho, permanecendo inalterado o horário e data previstos.

**Art. 4º** - Nas datas previstas para as inscrições os candidatos deverão apresentar todos os documentos necessários ao concurso (ver descrição no art. 7º do Anexo I), mediante protocolo e somente às servidoras Denise Ferreira da Luz e Claudete Daher Neufeldt, as quais compõem a Comissão Especial do referido Concurso.

**Art. 5º** - A responsabilidade sobre os documentos solicitados para a efetivação da inscrição cabe integralmente ao candidato.



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Paço Municipal Ramis Gabriel Cury**

**Art. 6º** - O Regulamento Geral do Concurso de Remoção, composto pelos Anexos I e II, é parte integrante e indissociável deste Decreto, ficando o mesmo desde já homologado.

**Art. 7º** - A publicação do resultado do presente Concurso será feita pelo Secretário Municipal de Educação até a primeira quinzena do mês de janeiro de 2014, através do Diário Oficial do Município.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 10 de dezembro de 2013.

  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Pça Municipal Ramis Gabriel Cury**

**ANEXO I – DECRETO Nº 277/2013**

**REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAI DO SUL**

**Art. 1º** - Conforme descrito no art. 52 da Lei Municipal 1830/2011 (do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), tem o presente Regulamento a finalidade de estabelecer normas para realização de Concurso de Remoção de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O Concurso de Remoção destina-se, exclusivamente, aos professores efetivos regidos pelo Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pirai do Sul.

**Da Inscrição**

**Art. 3º** - O candidato deverá inscrever-se no período de 12 à 16 de dezembro de 2013, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 15 de Novembro, 178, Centro, Pirai do Sul – Pr.

**Art. 4º** - Para tanto, o candidato não poderá estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão e deve, necessariamente, ter cumprido ao menos o último ano letivo no exercício de docência, bem como, não poderá o candidato que exerce suas funções junto à educação infantil inscrever-se para vagas da educação fundamental, tampouco o candidato que exerce suas funções junto à educação fundamental poderá inscrever-se para vagas da educação infantil.

**Parágrafo Único** – Somente serão aceitas inscrições para vagas com carga horária idêntica àquela que o candidato esteja exercendo, sendo terminantemente proibida a inscrição para qualquer vaga em carga horária diversa da estabelecida no contrato de trabalho.

**Art. 5º** - O professor que participar do Concurso de Remoção deverá indicar, no ato de inscrição, entre 1 (um) e 3 (três) estabelecimentos de ensino nos quais tenha interesse em atuar a partir de 2014.

**Art. 6º** - Como a abertura de vagas se dará após a efetiva inscrição dos candidatos interessados, os requerentes poderão indicar, conforme previsto no artigo anterior, qualquer uma das escolas do Município, respeitada a diferença entre o exercício dos cargos em educação infantil e educação fundamental, bem como, a carga horária.

**Da Documentação**

**Art. 7º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

### Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

- I – Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo II), que será fornecido aos interessados apenas na Secretaria Municipal de Educação;
- II – Declaração de tempo de serviço, (poderá ser solicitada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal);
- III – Cópia simples dos diplomas de Magistério, Licenciatura e Pós-Graduação.
- IV – Cópia de documento de identificação, com foto, que comprove a data de nascimento do candidato (com finalidade exclusiva de utilização para casos onde houver necessidade de desempate).

**Parágrafo Único** – Será permitida a inscrição através de procuração, com reconhecimento de firma efetuada em Cartório e acompanhada de documento oficial de identificação do procurador (com foto).

**Art. 8º** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou com qualquer incorreção.

#### Da Classificação

**Art. 9º** - A classificação se dará, única e exclusivamente, da seguinte forma:

- I – Maior tempo efetivo de serviço prestado ao magistério municipal (Professor/Pedagogo), de acordo com a data constante da declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

#### Do Desempate

**Art. 10** - Para efeitos de desempate serão adotados, por ordem, os seguintes critérios:

- I. Professor com maior Titulação;
- II. Servidor com maior idade na data do Concurso de Remoção.

#### Do Processo

**Art. 11** - O Concurso de Remoção ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2013, com início às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou, se necessário, em local por ela designado no art. 3º deste Decreto.

**Art. 12** - O professor inscrito poderá acompanhar a realização do Concurso, porém, aos participantes não será permitida a manifestação durante esse período, já que suas opções de escolha estarão devidamente apontadas no Requerimento do Candidato (Anexo II).

**Art. 13** - A mesma regra do artigo anterior será aplicada aos procuradores, se houverem.

#### Do Cronograma



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Paço Municipal Ramis Gabriel Cury**

**Art. 14** - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os seguinte prazos:

- I - Inscrição dos Candidatos – 12, 13 e 16 de dezembro de 2013.
- II – Concurso de Remoção – 19/12/2013.

**Art. 15** - Os casos omissos serão apreciados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Negócios Jurídicos.

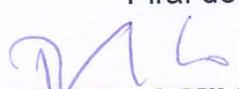
**Das Disposições Transitórias**

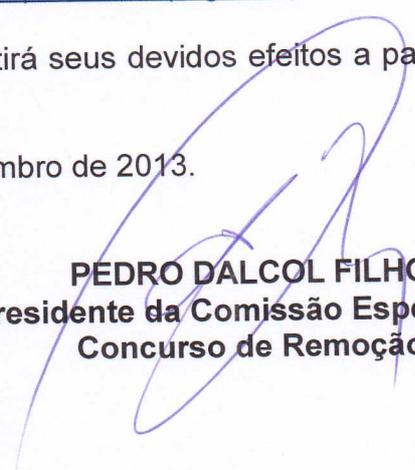
**Art. 16** - O servidor inscrito, removido ou não, ficará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual ficará lotado.

**Art. 17** - Após a distribuição de vagas, este Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul ([www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br))

**Art. 18** - O presente Regulamento Geral surtirá seus devidos efeitos a partir da sua publicação.

Pirai do Sul, 10 de dezembro de 2013.

  
**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO DALCOL FILHO**  
Presidente da Comissão Especial do  
Concurso de Remoção



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Paço Municipal Ramis Gabriel Cury**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES – 2013**

**Nome do Professor:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Habilitação:** \_\_\_\_\_

**Data de Nomeação:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Local de  
Lotação:** \_\_\_\_\_

**Opções de Escolas onde deseja atuar:**

**1ª opção:** \_\_\_\_\_

**2ª opção:** \_\_\_\_\_

**3ª opção:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2013

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

